



COMUNICADO da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

COORDENAÇÃO – A PEDRA ANGULAR DE UMA POLITICA EFICAZ SOBRE A DROGA

Embora existam mecanismos, é necessária mais investigação para se saber se funcionam ou não

(5.6.2003) – A coordenação na área da droga é a “pedra angular de uma política equilibrada e abrangente neste domínio” diz o **OEDT**, a agência da UE de informação sobre droga de Lisboa, na última edição de **Drogas em destaque**, publicada hoje.

Com o título “Coordenação: um elemento-chave das políticas nacional e europeia de combate à droga”, a publicação descreve o forte consenso internacional que desenvolveu-se ao longo dos últimos 15 anos em torno da necessidade de “uma acção coordenada e pluridisciplinar para fazer face ao consumo de droga e à oferta de drogas ilícitas”.

Mas, apesar deste consenso, e embora a cooperação entre os Estados-membros tenha aumentado em consequência dos novos poderes conferidos aos países da UE pelos Tratados de Maastricht e de Amesterdão, é necessário promover “um maior alinhamento das estratégias nacionais e uma maior coordenação no combate à droga entre os Estados e no seio de cada um”.

Georges Estievenart, Director executivo do OEDT afirma: “Sabemos que a existência de sistemas de coordenação sólidos a nível local, nacional e internacional, é um instrumento essencial na aproximação dos diversos elementos da política no domínio da droga — tratamento, intervenções sociais e aplicação da lei. É necessário que analisemos atentamente os nossos actuais mecanismos e nos interroguemos se há possibilidades de os melhorarmos”.

Um dos problemas sublinhados na publicação é a “falta de clareza” do que a coordenação deverá implicar exactamente – e isto constitui um obstáculo a que se registem novos avanços na cooperação internacional na luta contra a droga. Um estudo abrangente do **OEDT** ⁽¹⁾ de 2002 sobre o tema, define a coordenação como “organizar ou integrar os diversos elementos que compõem a resposta nacional ao problema da droga”, com o objectivo de “harmonizar o trabalho” e “aumentar a sua eficácia”.

A publicação diz que, para se melhorar a forma de lidar com a oferta e com o consumo de drogas ilícitas, é necessária uma nova maneira de encarar o problema que leve à criação de uma definição funcional comum da coordenação neste domínio.

A prática de coordenação dentro da UE

Na União Europeia, a necessidade de uma coordenação a nível nacional e internacional é amplamente aceite. A nova publicação do **OEDT** mostra hoje que todos os Estados-membros têm tomado medidas para coordenar as suas políticas internas de luta contra a droga, adoptando políticas e estratégias nacionais nesta área, criando unidades de coordenação a nível central e nomeando coordenadores nacionais. Mas, embora haja mecanismos a funcionar, a forma como a coordenação é implementada varia muito de país para país.

Dez países (D, EL, E, F, IRL, I, L, A, P, S) já nomearam um coordenador nacional da luta contra a droga, embora o estatuto e as competências destes, variem de uns para outros. (A Bélgica acaba de adoptar – a 16 de Maio de 2003 – uma nova lei que prevê a nomeação de um coordenador nacional). Em sete países

(B, D, EL, E, F, I, P) foram criadas agências *ad hoc* de coordenação da luta contra a droga (i.e. agências governamentais especificamente criadas para coordenar a política de luta contra as drogas). Em nove países (DK, IRL, L, NL, A, FIN, S, UK e Noruega), a coordenação é da responsabilidade das estruturas ministeriais ou das administrações públicas existentes. A ligação institucional de coordenação varia de Estado para Estado. Em 11 países da UE e na Noruega, essa responsabilidade cabe ao ministro da Saúde e dos Assuntos Sociais e em dois (E, UK) ao ministro da Administração Interna. Em Itália e França, é da competência do primeiro-ministro.

Já há uma década, o Segundo Plano de Acção Europeu de Luta contra a Droga, adoptado em 1992, recomenda que os mecanismos de coordenação englobem *todos* os aspectos da política antidroga, incluindo o tratamento e as intervenções sociais, a aplicação da lei e a colaboração internacional, e facilitem o intercâmbio de informações entre sectores governamentais e a nível internacional. Mas, ainda hoje, em alguns países a coordenação não abrange todos estes aspectos.

O Plano de Acção da UE de Luta contra a Droga (2000–2004) reafirma a importância da coordenação e estabelece um mandato para a sua melhoria. Recomenda ainda, que os responsáveis pela política nesta matéria, se reúnam duas vezes por ano para trocarem informações e analisarem as possibilidades para uma maior cooperação.

São eficazes os mecanismos de coordenação do combate à droga de hoje?

Um estudo do **OEDT** de 2002 sobre mecanismos de coordenação, acima referido, revela a diversidade das estruturas existentes por toda a UE. Mas os estudos também demonstram que pouco se sabe quanto à sua eficácia.

O Plano de Acção da UE em matéria de Luta contra a Droga apela à avaliação das actuais modalidades de coordenação e solicita aos Estados-membros que reforcem os mecanismos de coordenação nacionais nesta área. A análise intercalar do actual Plano de Acção, feita em 2002, vai mais longe e identifica a necessidade de uma maior coordenação da aplicação da lei nos Estados-membros, bem como a de uma melhor coordenação, em todos os aspectos da política de combate à droga, a nível da União Europeia.

Tendo em conta estas indicações, é desejável que se aprofunde a investigação sobre a eficiência dos mecanismos de coordenação existentes, a qual deverá contribuir para assegurar que os esforços renovados tendentes a incrementar a coordenação produzam reais melhorias.

O alargamento da UE e uma abordagem comum no combate à droga

A perspectiva do alargamento europeu, abrangendo 10 novos países e mais 75 milhões de pessoas, coloca novos desafios aos esforços de combate à droga. Estes desafios incluem o risco do aumento do tráfico de droga nos países candidatos, o problema crescente dos consumos e da toxicod dependência (o uso recreativo de drogas e o consumo de opiáceos por via injectável estão a aumentar nestes países), bem como as respectivas consequências para a saúde (v.g. a propagação de doenças infecciosas).

Combater o tráfico de droga – bem como o reforço das políticas sanitária e sociais – são questões essenciais no quadro da preparação dos países candidatos ao alargamento.

Marcel Reimen, Presidente do Conselho de Administração do OEDT, comenta: “À medida que nos aproximamos do alargamento europeu, torna-se mais importante que nunca que assumamos uma abordagem comum face à ameaça da droga. A coordenação dos esforços dentro de cada país e entre os diversos países é uma componente vital de uma política eficaz no domínio da droga”.

A Convenção Europeia constitui uma excelente oportunidade para se reforçarem os mecanismos de coordenação de combate à droga a nível da UE. Uma nova base legal no quadro da futura Constituição Europeia, deverá permitir melhorar a luta contra a droga a nível da UE, no sentido de a tornar mais abrangente, equilibrada e coordenada.

Considerações políticas

Neste sentido, a agência sugere como áreas que deveriam ser de particular importância para os responsáveis políticos da **EU**, as seguintes seis:

1. É necessário trabalhar mais na definição do que deverá implicar a coordenação da política no domínio da droga.
2. A nova redacção da Constituição da União Europeia oferece uma oportunidade para se reforçar a abordagem comum contra a droga.
3. Deve promover-se e assegurar-se uma maior coordenação a nível da UE e entre todos os Estados-membros, no contexto do próximo alargamento.
4. Os mecanismos de coordenação desta política variam consideravelmente de país para país e nem todos os países nomearam um coordenador nacional.
5. É necessário que a coordenação englobe todos os aspectos da política nacional em matéria de droga, incluindo os cuidados de saúde, as questões sociais, a aplicação da lei e a colaboração internacional.
6. A investigação sobre a eficiência dos actuais mecanismos de coordenação a nível nacional e internacional é um requisito prévio para que se produzam melhorias.

Descarregar *Drogas em destaque* Nº 9 em 12 línguas do site: <http://www.emcdda.eu.int/infopoint/publications/focus.shtml>

(¹) Ver também: 'Strategies and coordination in the field of drugs in the European Union', a descriptive review, EMCDDA November 2002. http://www.emcdda.eu.int/multimedia/project_reports/policy_law/strategies_report/national_strategies.pdf